

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 009/73.

Fixa o currículo de formação pedagógica das licenciaturas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação dos currículos das licenciaturas, em consequência da implantação da Reforma Universitária;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os cursos de formação de professores para o magistério de disciplinas e atividades não pedagógicas, nas escolas de 1º e 2º graus, abrangerão as matérias fixadas nos respectivos currículos, acrescidas das disciplinas pedagógicas mencionadas na presente Resolução.

Art. 2º - Constituem disciplinas pedagógicas regulares para todas as licenciaturas:

SIGLA	NOME	CRÉDITOS	PRÉ-REQUISITO
FEP-12	Psicologia da Educação I	4	-
FEP-22	Psicologia da Educação II	4	FEP-12
FET-11	Didática Geral	4	FEP-12
FEA-11	Estrutura do Ensino de 1º e 2º graus	4	-
FET-	Didática Especial (incluindo do estágio)	6	FET-11

cont.

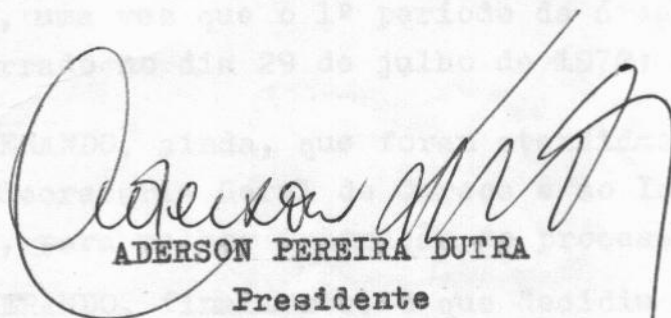
RESOLUÇÃO Nº 009/73

Art. 3º - A formação pedagógica prescrita nesta Resolução ficará incorporada, para todos os efeitos, inclusive de duração, ao currículo do curso em que o aluno concluir a licenciatura.

Art. 4º - A coordenação didática das disciplinas de formação pedagógica ficará a cargo do Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano letivo de 1973, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 1973.



ADERSON PEREIRA DUTRA  
Presidente